

N.º do Processo: _____

N.º de Registo: _____

Data: ____ / ____ / ____

O Funcionário

Despacho:

Data: ____ / ____ / ____

Requerimento

Ex.mo/a Senhor/a, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

ASSUNTO

**Pedido de Atribuição de Incentivos Benefícios Sociais
aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande**

REQUERENTE

Nome

Residente/ Sede em

Código Postal - Freguesia Concelho

NIF/NIPC BI/Cartão de Cidadão Validade até

Telefone Telemóvel

E-mail

Autorizo o envio de notificações no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.

PEDIDO

- a) O seguro de acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande, de acordo com a legislação em vigor, o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande apresentar, no mínimo com a periodicidade trimestral, o quadro de pessoal atualizado;
- b) Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos em serviço, excetuando os casos em que a contraparte seja o Município de Pedrógão Grande, a Junta de Freguesia de Graça, a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, a Junta de Freguesia de Vila Facaia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, sempre que a Liga de Bombeiros Portugueses não assuma esse custo;
- c) Acesso gratuito aos complexos e equipamentos desportivos, bem como iniciativas culturais (cinema, teatro e outros) promovidas pelo Município, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista, extensivo ao cônjuge ou unido de facto e filhos ou equiparados do bombeiro;
- d) Reembolso do valor pago referente a arrendamento urbano, no Concelho de Pedrógão Grande para habitação permanente do bombeiro, nos contratos celebrados pelo bombeiro, cônjuge ou unido de facto daquele, com a duração mínima de um ano, até ao montante máximo de 350,00 € por ano, mediante apresentação dos recibos de renda;
- e) Reembolso do valor pago referente a arrendamento urbano, no Concelho de Pedrógão Grande, para habitação permanente do bombeiro, nos contratos celebrados por pessoa diferente à referida na alínea anterior, com duração mínima de um ano, até ao montante máximo de 100,00 € por ano, mediante apresentação dos recibos de renda;
- f) Apoio financeiro de 25 % do montante não comparticipado nos programas de apoio desenvolvidos pelas Instituições da Administração Central em termos de recuperação e beneficiação de habitações no Concelho de Pedrógão Grande, até ao limite máximo de 1000,00 €, sob a forma de reembolso, somente para uma habitação e que não esteja abrangida pela área geográfica determinada pelo Programa Municipal de Recuperação de Habitações no Centro Histórico;
- g) Reembolso de 50 %, dos custos das Taxas ADENE (Agência para a Energia), sob a forma de reembolso, para efeitos de pré certificado e certificado energético, da habitação permanente do bombeiro e própria daquele ou cônjuge ou unido de facto, sita no Concelho de Pedrógão Grande, quando estejam em causa a execução de obras de eficiência energética sem financiamento público ou comunitário;
- h) Reembolso de 50 %, até ao máximo de 175€ por ano, do pagamento da taxa de IMI para os bombeiros com dois e até dez anos de bons e efetivos serviços e de 100 %, até ao máximo de 350€ por ano, para os bombeiros com dez ou mais anos de bons e efetivos serviços. A atribuição deste benefício pressupõe a localização do imóvel no Município de Pedrógão Grande e a sua afetação a habitação permanente do bombeiro e própria daquele ou cônjuge ou unido de facto,

que seja coincidente com o domicílio fiscal, bem como a relação atestada e comprovada dos anos de bons e efetivos serviços e a apresentação de comprovativo de pagamento do IMI;

i) Reembolso de 50 % do pagamento da fatura mensal de tarifa de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, para habitação própria, ou arrendada e permanente do bombeiro, cônjuge ou unido de facto, sita no concelho de Pedrógão Grande, até ao 2º escalão (inclusive) dos consumos, sujeito a apresentação da fatura/recibo correspondente;

j) Reembolso do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino, ou Instituição privada, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Concelho de Pedrógão Grande, ou ainda em estabelecimento de ensino secundário público, fora do Concelho de Pedrógão Grande, sempre que não haja oferta formativa semelhante no mesmo, para os filhos ou equiparados dos bombeiros que frequentam estes estabelecimentos de ensino, no valor não assegurado por outra entidade privada e/ou pública, como por exemplo a Segurança Social;

k) Pagamento de bolsa de estudo no valor de 75,00 € por mês, durante os meses vigentes do ano letivo, a filhos ou equiparados de bombeiros, falecidos em serviço, ou com doença contraída no exercício de funções, até à conclusão do ensino secundário, mediante comprovação anual da frequência e aproveitamento escolar;

l) Reembolso do valor pago relativo a propinas do bombeiro estudante, do quadro ativo, filhos ou equipados daquele, que frequentem o ensino superior público, desde que pertençam ao agregado familiar e tenham aproveitamento no ano letivo anterior, salvo se se tratar de início de curso e desde que o bombeiro tenha mais de um ano de bons efetivos serviços nos seguintes termos:

i) Pagamento do remanescente do valor das propinas não reembolsado pela Liga dos Bombeiros Portugueses (valor acima do salário mínimo nacional até ao limite máximo do valor pago) no caso de bombeiros estudantes;

ii) Pagamento de 50% do remanescente do valor das propinas não reembolsado pela Liga dos Bombeiros Portugueses (valor acima do salário mínimo nacional, até ao limite máximo do valor pago), referente a filhos ou equiparados de bombeiros que frequentem o ensino superior público.

m) Reembolso de 50% do valor pago de todas as taxas urbanísticas, decorrentes de comunicações ou apreciações de pedidos deferidos, referentes ao prédio, sito no concelho de Pedrógão Grande, afeto a habitação permanente do bombeiro e própria daquele ou cônjuge ou unido de facto, desde que o bombeiro pertença ao quadro ativo;

n) Reembolso de 5 % na mensalidade paga pelo bombeiro pertencente ao Corpo Ativo para ascendente em 1º grau ou cônjuge, que esteja no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, aplicando -se somente ao montante não abrangido por apoios sociais do Estado, limitado a um elemento do agregado familiar e até ao limite máximo de 6 meses por ano.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, anexo, ao presente o(s) seguinte(s) documento(s) (caso se aplique):

-Documentos gerais:

- a) Formulário da candidatura, devidamente preenchido, disponível no Município de Pedrógão Grande e no sítio da internet do mesmo;
- b) Comprovativo de morada fiscal do bombeiro, emitido pela Autoridade Tributária;
- c) Declaração comprovativa de bons e efetivos serviços, quando aplicável;
- d) Documento emitido pelo Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).
- e) Certidão de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- f) Permissão para consulta das dívidas ao Município de Pedrógão Grande;
- g) Comprovativo de NIB/IBAN com a identificação do requerente e da entidade bancária;
- h) Cópia da certidão ou assento de casamento ou comprovativo da situação de união de facto, quando aplicável.

-Documentos específicos em função do pedido:

- a) Para o reembolso referido nas alíneas d) e e) do artigo 7º do Regulamento:
 - i. Cópia do contrato de arrendamento;
 - ii. Cópia do comprovativo de registo do contrato na Autoridade Tributária;
 - iii. Cópia dos comprovativos de pagamento de rendas, nomeadamente recibo;
- b) Para o reembolso referido na alínea f) do artigo 7º do Regulamento:
 - i. documento da Instituição da Administração Central gestora do programa de apoio, que ateste que a mesma conhece as características do apoio dado pelo Município, o seu montante e que reconhece a conformidade com a Lei em vigor.
- c) Para o reembolso referido na alínea g) do artigo 7º do Regulamento:
 - i. Cópia com valor informativo da certidão de registo predial ou código da certidão permanente, válido;
 - ii. Cópia da caderneta predial do prédio, atualizada;
 - iii. Cópia do pré certificado ou certificado energético, com identificação do prédio à qual se destina a referida taxa;
 - iv. Cópia do recibo referente ao pagamento das taxas ADENE;
 - v. Declaração sob compromisso de honra do interessado, do fim a que se destina o pré certificado ou certificado, bem como a ausência de financiamento público ou comunitário, para o efeito;
- d) Para o reembolso referido na alínea h) do artigo 7º do Regulamento:

- i. Cópia com valor informativo da certidão de registo predial ou código da certidão permanente, válido;
 - ii. Cópia da caderneta predial do prédio, atualizada;
 - iii. Cópia do comprovativo de pagamento do imposto;
 - iv. Declaração comprovativa de bons e efetivos serviços;
- e) Para o reembolso referido na alínea i) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Cópia com valor informativo da certidão de registo predial ou código da certidão permanente, válido;
 - ii. Cópia da caderneta predial do prédio, atualizada;
 - iii. Cópia dos recibos referentes aos pagamentos efetuados;
- f) Para o reembolso referido na alínea j) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Cópia do comprovativo de matrícula escolar, no ano em análise;
 - ii. Declaração do escalão de abono de família para crianças e jovens;
 - iii. Comprovativo da composição do agregado familiar;
 - iv. Cópia dos comprovativos de pagamento, nomeadamente recibo;
- g) Para o reembolso referido na alínea k) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Comprovativo de matrícula escolar no ano em análise, se aplicável;
 - ii. Comprovativo de aproveitamento no ano letivo anterior, se aplicável;
 - iii. Comprovativo da composição do agregado familiar;
 - iv. Cópia da Ata da Regulação das Responsabilidades Parentais, se aplicável;
 - v. Cópia do Assento de óbito, quando aplicável;
 - vi. Declaração comprovativa da ocorrência de morte ou doença ocorrida em serviço, emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros

Voluntários de Pedrógão Grande, se aplicável;

- h) Para o reembolso referido nas alíneas l) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Cópia do comprovativo de matrícula escolar;
 - ii. Cópia do comprovativo de aproveitamento no ano letivo anterior, quando aplicável;
 - iii. Cópia dos recibos do valor pago;
 - iv. Comprovativo da composição do agregado familiar, quando aplicável;
 - v. Declaração comprovativa de bons e efetivos serviços;
 - vi. Cópia do comprovativo do valor reembolsado pela Liga de Bombeiros Portugueses;
- i) Para o reembolso referido na alínea m) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Cópia com valor informativo da certidão de registo predial ou código da certidão permanente, válido;
 - ii. Cópia do requerimento da comunicação prévia ou de obras isentas de controlo prévio ou comprovativo do deferimento do pedido, no caso

de obras sujeitas a controlo prévio;

- j) Para o reembolso referido na alínea n) do artigo 7º do Regulamento:
- i. Cópia dos comprovativos de pagamento, em nome do bombeiro, nomeadamente recibos;
 - ii. Cópia do documento comprovativo da relação de parentesco.
 - iii. sujeitas a controlo prévio;

Outros documentos relevantes:

ENTREGA

E-mail (geral@cm-pedrogaogrande.pt)

Via Postal (correio)

Presencialmente

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Compromisso do Responsável Pelo Tratamento – O Município de Pedrógão Grande

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), com as alterações vigentes, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados que sejam prestados pelo respetivo titular, através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Pedrógão Grande obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados Pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de Dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Mais se compromete o Município de Pedrógão Grande, levando em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do presente tratamento dos dados, bem como os riscos para os direitos e liberdades das pessoas singulares, em aplicar as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o RGPD.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara Municipal;
- O Encarregado da Proteção de Dados → Dr. Tiago Silva Abade - dpo@cm-pedrogaogrande.pt
- Os dados objeto de tratamento destinam-se somente ao tratamento da tramitação do pedido;
- O não fornecimento dos dados supra implica a rejeição liminar do pedido;
- Categorias de dados pessoais:

Identificação:	Contactos	Dados institucionais	Dados de localização	Dados de pagamento
- Nome; - Idade; - NIF; - Número de Cartão de Cidadão; - Número de Bilhete de Identidade.	- Morada; - Endereço de correio eletrónico/ email; - Número de telefone e/ou telemóvel.	Email institucional.	Localização geográfica.	No caso de solicitar algum serviço que implique o pagamento de uma taxa ou de um preço, recolhemos os dados necessários para proceder ao processamento do respetivo pagamento.

- Destinatários: Município de Pedrógão Grande;
- Finalidade do tratamento: Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
- Fundamento jurídico do tratamento: Exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento (alínea e) do n.º 1 artigo 6.º do RGPD);
- Prazo de conservação: Prazo definido na legislação aplicável ao pedido, nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto;
- Os dados em presença só serão acedidos por entidades oficiais terceiras, para efeitos de parecer, nos termos de Lei especial e não serão transferidos para países terceiros;
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo titular dos dados, incluindo a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, podendo exercer de igual modo do direito de se opor à utilização dos mesmos;
- No caso dos dados constantes em documentos instrutórios, os dados pessoais adicionais aos que são estritamente necessários serão rasurados;
- Os presentes dados não se encontram sujeitos a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- Qualquer violação de dados pessoais será levada a conhecimento do interessado nos termos e condições legal e procedimentalmente estabelecidos;
- O Titular de Dados tem o Direito de apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
- O tratamento dos dados Pessoais neste âmbito, constitui obrigação legal;
- O Titular dos Dados pode retirar o consentimento ao tratamento dos mesmos, sempre que esse tratamento disso dependa.

Declaro que tenho pleno conhecimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande.

Declaro para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que os elementos constantes da presente candidatura correspondem à verdade dos fatos.

Autorizo a Câmara Municipal de Pedrógão Grande a aceder, utilizar e arquivar os dados pessoais no âmbito do procedimento de apoio e a solicitar, complementarmente, outros documentos ou promover diligências que se revelem imprescindíveis à análise e avaliação da candidatura.

-
- Tomámos conhecimento de que todos os dados recolhidos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se, única e exclusivamente, para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do presente pedido.
- Autorizo consulta de dívidas ao Município de Pedrógão Grande

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura _____ Data ____ / ____ / ____
--

RESERVADO AOS SERVIÇOS

Notas:

O/A Técnico de Atendimento _____ Data ____ / ____ / ____
--